



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº. 275/2023

TERMO ADITIVO 002/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO - AO CONTRATO Nº 431/2022, VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2022 E INEXIGIBILIDADE Nº. 051/2022, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DA PREFEITURA NA MÍDIA ELETRÔNICA DO CADERNO DOS MUNICÍPIOS DO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO.

CONTRATADA: EMPRESA GRÁFICA DA BAHIA – EGBA
CPF: 15.257.819/0001-06

02
8

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

COMUNICAÇÃO INTERNA DA MOTIVAÇÃO

À

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Sr. VICTOR CAUÉ CARDOSO QUEIROZ

Assunto: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 431/2022

Considerando à continuidade da **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DA PREFEITURA NA MÍDIA ELETRÔNICA DO CADERNO DOS MUNICÍPIOS DO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO**, sem o qual poderá ocasionar prejuízo ao município;

Considerando que o apoio técnico para o cumprimento do princípio da publicidade e da transparência na gestão fiscal, exigidos na CF/88, na Constituição Estadual, Lei nº 14.133/21, Lei nº 10.520/02, Portaria IN nº 268/2009, Instrução Normativa do Estado da Bahia nº 01, de 22 de março de 2002, além de resoluções de Tribunais de Contas, que disciplinam a espécie, buscando o aperfeiçoamento e o desenvolvimento institucional da municipalidade, com vistas a modernização, transparência e eficientização da Administração Pública;

Considerando que o mesmo atende ao Princípio da Economicidade, visto que os preços ofertados não sofreram majoração;

Por esses motivos é que solicitamos a **PRORROGAÇÃO DE PRAZO** ao contrato nº 431/2022, vinculado ao Processo Licitatório, modalidade de **INEXIGIBILIDADE Nº. 051/2022**, vinculada ao Processo Administrativo nº 121/2022, tendo como **CONTRATADA** a **EMPRESA GRÁFICA DA BAHIA – EGBA**, inscrito CPF nº 15.257.819/0001-06, saldo remanescente de **R\$ 8.954,38 (oito mil novecentos e cinquenta e quatro reais e trinta e oito centavos)**, passando o mesmo a ter sua vigência até 28 de Dezembro de 2024, e conforme a cláusula contratual permissiva e da previsão legal autorizativa, fundamentando nossa solicitação no art. 107, da Lei 14.133/21.

DOTAÇÕES:

| Unidade Gestora | Fonte | Projeto / Atividade | Elemento de despesa |
|-----------------|-------|---------------------|---------------------|
| 0301 | 00 | 2.007 | 3.3.90.39.00 |

Itaetê, 28 de Dezembro de 2023.

SANDRO MONTEIRO CABRAL
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

03
8

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ

AUTORIZAÇÃO DE PROCESSO DE ADITAMENTO DE PRAZO

Face ao constante dos autos e considerando ao disposto na cláusula contratual permissiva e da previsão legal autorizativa do **Contrato nº 431/2022**, bem como no art. 107, da Lei 14.133/921, como também, a disponibilidade de recursos orçamentários para o exercício de 2024, fica autorizado à Comissão de Licitação desta Prefeitura Municipal de Itaetê, Estado da Bahia, nomeada através do Decreto nº. 022/2022, iniciar os trâmites legais para o aditamento de prazo, cujo objeto é **A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DA PREFEITURA NA MÍDIA ELETRÔNICA DO CADERNO DOS MUNICÍPIOS DO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO**, firmados entre este Município e **EMPRESA GRÁFICA DA BAHIA – EGBA**, inscrito no **CPF nº 15.257.819/0001-06**.

Dito isto, solicitamos que a Comissão, bem como a sua Equipe de Apoio, prepare a minuta do termo de aditamento de contrato para encaminhamento à Assessoria Jurídica desta Casa, visando à emissão de parecer nos termos do art. 107, da Lei 14.133/21.

Itaetê, 28 de Dezembro de 2023.

VICTOR CAUÉ CARDOSO QUEIROZ
Secretario Municipal de Finanças

Parecer nº. 275/2023 Processo Administrativo nº. 275/2023
Interessado: Prefeitura Municipal de Itaeté
Assunto: Termo Aditivo.

EMENTA: TERMO ADITIVO. ANÁLISE JURÍDICA.
REGULARIDADE DOCUMENTAL. RECOMENDAÇÃO DE
APROVAÇÃO E CONTINUIDADE DO PROCESSO.

1. Do Relatório

A Comissão de Contratação encaminhou à assessoria pedido de parecer sobre a possibilidade do 2º aditivo de tempo no contrato nº 431/2022 firmado entre o Município de Itaeté e Empresa Gráfica da Bahia - EGBA. Com o saldo remanescente de R\$ 8.954,38 (oito mil novecentos e cinquenta e quatro reais e trinta e oito centavos)

Veio os seguintes documentos anexos:

- I. Cópia do Contrato e extrato do contrato;
- II. Certidão Negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida
- III. ativa da união;
- IV. Certidão Negativa de débitos tributários do Estado da Bahia;
- V. Certidão Negativa de débitos tributários do município de Itaeté;
- VI. Certidão negativa de débitos trabalhista.
- VII. Certidão CEIS E CNEP

É o bastante a relatar.

2. Da Análise Jurídica

Inicialmente, é importante esclarecer que esta assessoria tem como única e exclusiva responsabilidade fornecer orientação jurídica, sendo este parecer apenas uma opinião sob o ponto de vista estritamente legal. Não nos cabe entrar em considerações sobre a conveniência e oportunidade dos atos administrativos, uma vez que essas decisões estão sujeitas à discricionariedade do administrador público competente. Da mesma forma, não temos a incumbência de analisar questões de natureza técnica, administrativa e/ou financeira, exceto em situações excepcionais. Portanto, a análise deste parecer se restringe aos parâmetros estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÉ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Primeiramente, é preciso esclarecer que os serviços continuados se referem àqueles destinados a atender necessidades públicas permanentes, cujo contrato não se encerra com uma única prestação. Esses serviços são solicitados diariamente para garantir o funcionamento normal das atividades do ente federativo. A doutrina define a execução continuada como aquela cuja interrupção paralisa ou retarda o serviço, comprometendo a função estatal correspondente. Dada a natureza perene dessa demanda do Poder Público, sua paralisação pode causar prejuízos não apenas à Administração, mas também à população.

Quanto à prorrogação dos contratos contínuos, o artigo 107 da Lei Federal 14.133/2021 permite a extensão desses contratos administrativos. Isso fica evidente na leitura dos dispositivos legais mencionados abaixo:

"Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes. "

Nesse sentido, é importante ressaltar que a prestação de serviços a serem executados de forma contínua pode ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, com o objetivo de buscar preços e condições mais vantajosas para a administração, desde que seja respeitada a vigência máxima decenal.

No que se refere aos contratos administrativos, o Art. 91 da Lei 14.133/21 estabelece que os aditamentos devem ser formalizados por escrito e incluídos no processo que originou a contratação. Além disso, tais aditamentos devem ser divulgados e mantidos à disposição do público, sendo permitida a forma eletrônica na celebração. A legislação também impõe a obrigação de verificar a regularidade fiscal do contratado, como segue:

Art. 91. Os contratos e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÉ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

(...)

§ 3º Será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos e de termos aditivos, atendidas as exigências previstas em regulamento.

§ 4º Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

De maneira análoga, destaca-se a necessidade de que a minuta do aditivo contratual a ser celebrado com as licitantes vencedoras, consoante disposições dos artigos 89 e 92 da Lei 14.133/21, esteja em total conformidade. A análise pormenorizada dessas disposições normativas demonstra o seguinte:

Art. 89. Os contratos de que trata esta Lei regular-se-ão pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;

III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;

IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajuste de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;

VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;

VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

IX - a matriz de risco, quando for o caso;

X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;

XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÉ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

- XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;
- XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
- XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;
- XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
- XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;
- XIX - os casos de extinção.

Ao término da análise dos autos, constato que todas as exigências pertinentes foram devidamente atendidas, evidenciando que o aditivo em questão está em conformidade com as disposições estabelecidas no edital.

3. DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, emito parecer favorável à viabilidade da realização do aditivo para prorrogação do contrato nº 431/2022. A fundamentação para tal decisão repousa na adequada justificativa apresentada, considerando a essencialidade dos serviços para a execução eficaz do objeto contratual, conforme preceituam os dispositivos legais contidos nos artigos 107 e 136 da Lei 14.133 de 2021. Este parecer é submetido, respeitosamente, à apreciação superior.

Itaeté - Bahia, 28 de dezembro de 2023.


Mateus De Jesus Barberino
Procurador Geral Do Município

08
8

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ

AUTUAÇÃO

Ao vigésimo oitavo dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, na sede da Prefeitura de Itaetê - Bahia foi encaminhada para esta Comissão Permanente de Licitação instituída pelo Decreto nº. 022/2022 o **Processo Administrativo nº 275/2023** oriundo da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, contendo o seguinte:

- a) A descrição clara e suficiente do objeto da licitação;
- b) Valores mensal e global do contrato;
- c) Justificativas da necessidade da continuidade do objeto da licitação;
- d) Parecer jurídico fundamentado;
- e) Autorização do Ordenador de Despesa Sr. **VICTOR CAUÊ CARDOSO QUEIROZ**, para a deflagração do processo administrativo de **aditamento de prazo**.

Diante da documentação recebida, faço a juntada da portaria referida, autuando este processo interno para fins de **aditamento de prazo**.

Assim para constar eu, **SCHEYLA OLIVEIRA CAIRES**, Presidente da CPL, faço o presente registro e autuação.

Itaetê – BA, 28 de Dezembro de 2023.

SCHEYLA OLIVEIRA CAIRES
Presidente da CPL

09
8

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
431/2022. A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO
DOS ATOS OFICIAIS DA PREFEITURA NA MÍDIA
ELETRÔNICA DO CADERNO DOS MUNICÍPIOS DO
DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO.**

O MUNICIPIO DE ITAETÊ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 13.922.620/0001-20, com sede na Rua das Algarobas, s/n, Centro, Itaetê – Ba – CEP – 46.790-000, neste ato representado através do Sr. **VICTOR CAUÊ CARDOSO QUEIROZ**, inscrito no CPF sob nº 059.582.865-52, Ordenador de Despesa nomeado através do Decreto 158/2022 de 09 de Dezembro de 2022, doravante designado **CONTRATANTE** e, do outro lado, a **EMPRESA GRÁFICA DA BAHIA – EGBA**, inscrito no CNPJ sob nº 15.257.819/0001-06 com endereço na à Rua Mello Moraes Filho, 189, Fazenda Grande do Retiro, Salvador, Bahia, CEP 40.352-000, denominada **CONTRATADA**, ajustam a celebração do presente Termo Aditivo ao Contrato nº 431/2022, celebrado pelas partes aqui qualificadas em **12 de Maio de 2022**, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - Destinam-se este Aditivo de Contrato a propiciar amparo legal conforme permite o art. 107, da Lei 14.133/2021, resolvem as partes contratantes prorrogar o prazo do **Contrato nº 431/2022**, vinculado ao **Processo Administrativo nº 121/2022**, afim de que a **EMPRESA GRÁFICA DA BAHIA – EGBA**, preste o serviço constantes na Proposta da Licitação Modalidade Inexigibilidade Nº. 051/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO E VALOR

2.1 - Fica prorrogado a vigência do contrato originário por mais 12 (doze) meses, a contar de **28 de Dezembro de 2023 a 28 de Dezembro de 2024**. O presente contrato tem a sua vigência prorrogada com o saldo remanescente do contrato de **R\$ 8.954,38 (oitocentos e novecentos e cinquenta e quatro reais e trinta e oito centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRO – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10
8

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÉ

3.1 - As despesas relativas ao pagamento correrão à conta dos Projetos Atividades, a seguir, consignadas no Orçamento Geral, deste município:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

| Unidade Gestora | Fonte | Projeto / Atividade | Elemento de despesa |
|-----------------|-------|---------------------|---------------------|
| 0301 | 00 | 2.007 | 3.3.90.39.00 |

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no contrato referido neste Termo Aditivo, que não colidam com as disposições deste instrumento. Por estarem justos e acordados, firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Itaeté - Bahia, 28 de dezembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÉ
CNPJ 13.922.620/0001-20
Sr. VICTOR CAUÊ CARDOSO QUEIROZ
CONTRANTE

CONTRATADA:

ROBSON SANTOS DE ARAÚJO
Diretor-Geral / EGBA

ICARO RAFAEL VASQUES LUTIGARDS
Diretor Técnico / EGBA

SEGUNDO ADITIVO Nº 002/2023

Rua das Algarobas, s/n, Centro, Itaeté – Ba – CEP – 46.790-000
Fone: (75) 3320-2121 / Fax: (75) 3320-2127



31/08



ESTADO DA BAHIA.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÉ

CONTRATO Nº 431/2022

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA DE ITAETÉ E A EMPRESA
GRÁFICA DA BAHIA – EGBA PARA A
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO
DE ATOS OFICIAIS NO CADERNO 6, DO
DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÉ, inscrita no CNPJ/MF nº 13.922.620/0001-20, situada na Rua das Algarobas, s/n, centro, Itaeté-Bahia, neste ato representada pelo prefeito, Sr. ZENILDO MATOS DE OLIVEIRA, CPF nº. 163.187.575-20, doravante denominada **CONTRATANTE** e a **EMPRESA GRÁFICA DA BAHIA – EGBA**, CNPJ/MF nº 15.257.819/0001-06, I.E. Nº. 00.949.396/00, I.M. nº 044562/001-63, situada à Rua Mello Moraes Filho, 189, Fazenda Grande do Retiro, Salvador, Bahia, CEP 40.352-000, neste ato respondendo cumulativamente o Gerente Administrativo pela Diretoria Geral, Sr. ROBSON SANTOS DE ARAÚJO, RG: 652973698 SSP/BA, CPF: 942.051.595-87, e respondendo cumulativamente, o Gerente de Tecnologia da Informação pela Diretoria Técnica, Sr. ICARO RAFAEL VASQUES LUTIGARDS, RG nº 707653088 – SSP/BA, CPF sob nº 806.001.075-15, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem, tendo em vista o Processo de Inexigibilidade de Licitação 051/2022 e Processo Administrativo 121/2022 celebrar o presente contrato, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e mediante cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A prestação de serviço de publicação dos atos oficiais da prefeitura na mídia eletrônica do Caderno dos Municípios do Diário Oficial do Estado.

Parágrafo único - Todas as publicações encaminhadas são de inteira responsabilidade da **CONTRATANTE**. A **CONTRATADA** não se responsabiliza por erros ou omissões no material enviado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRECO

O valor global anual deste contrato é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) a ser pago conforme publicações, de acordo com preço tabelado pela **CONTRATADA**.

§1º - A página do Diário Oficial do Estado da Bahia para efeito de publicação e faturamento está dividida em 06 (seis) colunas de 04 cm (quatro centímetros), no total de 24 cm (vinte e quatro centímetros) de largura e 30 cm (trinta centímetros) de altura.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ**

12/08
3/2022



§2º-Os textos enviados através do sistema EgbNet devem ter 12 cm largura ou três colunas.

§3º-O valor do cm/col cobrado pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, é de R\$ 111,00 (cento e onze reais). **§4º**-A metodologia de cálculo usada para determinar o valor da matéria publicada é a seguinte:

Preço total de publicação = altura ocupada pela matéria em cm (centímetro) x 3 colunas x valor unitário do cm/col.

Ex: 10 cm de altura x 3 colunas x R\$111,00 = R\$ 3.330,00

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento mensal será efetuado através de crédito no Banco do Brasil S.A., na conta corrente nº 29.000-9, da agência 3832-6 no prazo não superior a 08 (oitô) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura. **3.1** - O atraso do pagamento devido pela **CONTRATANTE** por período igual ou superior a 60 (sessenta) dias implicará na suspensão dos serviços objeto do contrato.

3.2 - As Notas Fiscais deverão ser enviadas pela **CONTRATADO** para o E-mail: scompras.itaete@gmail.com.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

A vigência do presente contrato é a partir da sua assinatura até o dia 31 de Dezembro de 2022, admitindo-se a sua prorrogação nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, após prévia motivação.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO.

Pela prestação dos serviços de Gestão das Publicações dos Atos Oficiais no Caderno 06 o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** os valores contidos em tabela específica de preços fornecida pela EGBA.

5.1 - O reajuste de preços será efetuado na periodicidade prevista em Lei Federal, considerando-se a variação ocorrida desde a data da apresentação da proposta ou orçamento a que está se referir até a data do efetivo adimplemento da obrigação.

5.2 - A revisão de preços, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 dependerá do requerimento do interessado quando visar recompor preço que se tornou insuficiente.

CLÁUSULA SEXTA – RECURSOS ORÇAMENTARIOS

As despesas com o presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária alocada à **CONTRATANTE**, sob a seguinte classificação:

| UNIDADE GESTORA | FONTE | PROJETO / ATIVIDADE | ELEMENTO DE DESPESA |
|-----------------|-------|---------------------|---------------------|
|-----------------|-------|---------------------|---------------------|



13
08
33
X

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÉ

| | | | |
|------|----|-------|--------------|
| 0301 | 00 | 2.007 | 3.3.90.39.00 |
|------|----|-------|--------------|

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1 - Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e recursos humanos para execução completa e eficiente dos serviços objeto deste contrato;
- 7.2 - Acatar apenas as solicitações de serviços dos servidores autorizados formalmente pelo **CONTRATANTE**;
- 7.3 - Comunicar ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços;
- 7.4 - Orientar o **CONTRATANTE** no uso adequado do Sistema Egbanet.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**;
- 8.2 - Designar um preposto responsável pelo conteúdo e emissão das matérias (Anexo I);
- 8.3 - Enviar as matérias das 7h às 16h do dia anterior ao da publicação, utilizando o Sistema Egbanet;
- 8.4 - Enviar, revisar e aprovar eletronicamente o conteúdo a ser veiculado no caderno Municípios, do DOE;
- 8.5 - Comunicar através do e-mail municipios@egba.ba.gov.br ou telefone pelo 3116-2133, no prazo de 48 horas, qualquer irregularidade na publicação.
- 8.6 - Arcar com ônus da republicação no caso de matéria enviada com erro;
- 8.7 - Proceder a publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial no prazo legal.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO

Competirá ao **CONTRATANTE** proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma da Lei, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** de total responsabilidade na execução do contrato.

Parágrafo Único - Ficam indicados como gestor e fiscal deste contrato o servidor Maxsuel Pacheco de Almeida, matrícula 37367.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES



14
51
34

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÉ

O atraso injustificado na execução do objeto do contrato, sujeitará o **CONTRATADO** à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, segundo Art.86 da Lei Federal nº 8.666/93; sendo que, pela inexecução contratual ou parcial do contrato, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao **CONTRATADO** as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de Andarai, Estado da Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Itaeté, 12 de Maio de 2022.

Assinado digitalmente por:
ZENILDO MATOS DE OLIVEIRA
Data: 18/05/2022 15:48:06 -
03:00

CONTRATANTE

ZENILDO MATOS DE OLIVEIRA

Prefeito
Assinado digitalmente por:
ROBSON SANTOS DE ARAÚJO
Data: 19/05/2022 15:31:03 -
03:00

CONTRATADA:

Assinado digitalmente por:
ICARO VASQUES LUTIGARDS
Data: 18/05/2022 09:12:30 -
03:00

ROBSON SANTOS DE ARAÚJO

Diretor-Geral / EGBA

ICARO RAFAEL VASQUES LUTIGARDS

Diretor Técnico / EGBA

Assinado digitalmente por:
Eduardo Lima Vasconcelos
Data: 18/05/2022 10:59:52 -
03:00

TESTEMUNHA

S:

Nome: *Deidume O Santo*
CPF: 03276005514

Name: *Eduardo Lima Vasconcelos*
CPF: 011.000.858-46

Extratos

Inexigibilidade

Nº 051/2022 - Ratificação do Ato

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DO ATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ
CNPJ nº 13.922.620/0001-20
INEXIGIBILIDADE Nº 051/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2022

O Prefeito de Itaetê – Bahia ratifica a Inexigibilidade de Licitação nº 051/2022, consequente do processo administrativo nº 121/2022, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA GRAFICA DA BAHIA ÓRGÃO EXCLUSIVO E RESPONSÁVEL PELA PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS, EDIÇÃO, IMPRESSÃO, DISTRIBUIÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DOS DIÁRIOS OFICIAIS DO ESTADO DA BAHIA** de acordo com o Art. 74, inciso I, da Lei nº. 14.133/21. Vigência Contratual: 31/12/2022. Recurso Orçamentário: **2.007 - ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.39.00 FONTE: 00**. Contratado: **EMPRESA GRAFICA DA BAHIA NO CNPJ SOB Nº 15.257.819/0001-06**. Valor global: R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Data: 12/05/2022. ZENILDO MATOS DE OLIVEIRA. Prefeito Municipal de Itaetê.

Contrato

Nº 431/2022

AVISO EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ- BAHIA
CNPJ nº 13.922.620/0001-20
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 051/2022
CONTRATO N° 431/2022

O Prefeito Municipal de Itaetê, no uso de suas atribuições, torna pública a Contratação: Licitação: Processo Administrativo nº 121/2022. Modalidade: Dispensa de Licitação Por Inexigibilidade N° 051/2022. Objeto: **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA GRAFICA DA BAHIA ÓRGÃO EXCLUSIVO E RESPONSÁVEL PELA PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS, EDIÇÃO, IMPRESSÃO, DISTRIBUIÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DOS DIÁRIOS OFICIAIS DO ESTADO DA BAHIA**. Vigência: até 31/12/2022. Recurso Orçamentário: **2.007 - ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.39.00 FONTE: 00**. Contrato Nº 431/2022. Contratado: **EMPRESA GRAFICA DA BAHIA NO CNPJ SOB Nº 15.257.819/0001-06**. Data: 12/05/2022. Valor global: R\$ 10.000,00 (dez mil reais). ZENILDO MATOS DE OLIVEIRA. Prefeito Municipal de Itaetê.





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

16
8

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: EMPRESA GRAFICA DA BAHIA
CNPJ: 15.257.819/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:21:21 do dia 13/12/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 10/06/2024.

Código de controle da certidão: **78D9.4EA3.52D8.0CB9**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 13/12/2023 09:22

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão N°: 20236596801

| | |
|---------------------------------|--------------------|
| RAZÃO SOCIAL | |
| EMPRESA GRÁFICA DA BAHIA | |
| INSCRIÇÃO ESTADUAL | CNPJ |
| 000.949.396 | 15.257.819/0001-06 |

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 13/12/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



Prefeitura Municipal do Salvador - PMS

Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ
Procuradoria Geral do Município de Salvador - PGMS

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS NA SEFAZ E TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DE SALVADOR

Razão Social: EMPRESA GRAFICA DA BAHIA

CNPJ: 15.257.819/0001-06

Endereço: RUA MELLO MORAES FILHO N° 189 - FAZENDA GRANDE DO RETIRO,
SALVADOR/BA - CEP: 40352000 - TODO IMÓVEL

Número da Certidão: 575688

É certificado que:

Constam débitos administrados pela SEFAZ com exigibilidade suspensa nos termos do art. 8º, da Lei nº 7.186, de 27 de dezembro de 2006 - Código Tributário e de Rendas do Município de Salvador (CTRMS), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos;

e/ou

Constam nos sistemas da PGMS débitos inscritos em Dívida Ativa do Município com exigibilidade suspensa nos termos do art. 8º, da Lei nº 7.186, de 27 de dezembro de 2006 - Código Tributário e de Rendas do Município de Salvador (CTRMS), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Esta certidão se refere à situação fiscal, compreendendo créditos tributários administrados pela SEFAZ e a inscrições em Dívida Ativa junto à PGMS e abrange, inclusive, a situação cadastral do estabelecimento matriz e suas filiais ou imóvel(is) em que esteja(m) na condição de contribuinte.

Conforme disposto no art. 279, do CTRMS, este documento tem os mesmos efeitos da Certidão Negativa.

Fica ressalvado o direito de o Município cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas do sujeito passivo que vierem a ser apuradas.

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <https://sefaz.salvador.ba.gov.br>

Certidão emitida gratuitamente com base na Lei nº 7.186/2006 - CTRMS.

Certidão emitida às 09:24:43 horas do dia 01/12/2023.
Válida até dia 31/12/2023.

Código de controle da certidão:

6C2A.DE9D.B11F.0695.1683.5C50.DEBC.4749

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço <http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EMPRESA GRAFICA DA BAHIA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 15.257.819/0001-06

Certidão nº: 71491916/2023

Expedição: 13/12/2023, às 09:21:39

Validade: 10/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EMPRESA GRAFICA DA BAHIA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **15.257.819/0001-06**, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 15.257.819/0001-06

Razão Social: EMPRESA GRAFICA DA BAHIA

Endereço: RUA MELO MORAES FILHO 189 / FAZ GRANDE RETIRO / SALVADOR / BA / 40346-900

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/12/2023 a 13/01/2024

Certificação Número: 2023121505033189889411

Informação obtida em 28/12/2023 10:03:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Nº 431/2022 - 2º Termo Aditivo

SEGUNDO ADITIVO Nº 002/2023

AO CONTRATO Nº 431/2022

O Secretario Municipal de Finanças de Itaetê, no uso de suas atribuições, torna público o Termo Aditivo de Prazo ao Contrato nº 431/2022: Processo Administrativo nº 121/2022. Objeto:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DA PREFEITURA NA MÍDIA ELETRÔNICA DO CADERNO DOS MUNICÍPIOS DO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO.

CONTRATADA: **EMPRESA GRÁFICA DA BAHIA - EGBA**, inscrito no CPF sob nº 15.257.819/0001-06. Data: 28/12/2023. Vigência: até o dia 28/12/2024. Valor mensal: **R\$ 400,00 (quatrocentos reais).** **VICTOR CAUÊ CARDOSO QUEIROZ.** Secretario Municipal de Finanças.

Nº 433/2022 - 2º Termo Aditivo

SEGUNDO ADITIVO Nº 002/2023

AO CONTRATO Nº 433/2022

O Secretario Municipal de Finanças de Itaetê, no uso de suas atribuições, torna público o Termo Aditivo de Prazo ao Contrato nº 433/2022: Processo Administrativo nº 123/2022. Objeto:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO OFICIAIS NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO E JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO DO ESTADO, PARA ATENDER AS DEMANDAS OFICIAIS DESTE MUNICIPIO. CONTRATADA: **INSTITUTO OFICIAL DE PUBLICIDADE LEGAL - IOP**, inscrito no CNPJ sob nº 20.024.219/0001-38. Data: 28/12/2023. Vigência: até o dia 28/12/2024. Valor global: **R\$ 40.170,00 (quarenta mil, cento e setenta reais).** **VICTOR CAUÊ CARDOSO QUEIROZ.** Secretario Municipal de Finanças.

Nº 454/2022 - 2º Termo Aditivo

SEGUNDO ADITIVO Nº 002/2022

AO CONTRATO Nº 454/2022

O Fundo Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições, torna público o Termo Aditivo de Prazo ao Contrato nº 454/2022: Processo Administrativo nº 152/2022. Objeto:

LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA CIDADÃ EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL NO MUNICÍPIO DE ITAETÊ - BAHIA. Locador: **MARIA SANTOS DURVAL BARBOSA**, inscrito no CPF sob nº 024.375.315-21. Data: 28/12/2023. Vigência: até o dia 28/12/2024. Valor mensal:

R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais). **ROSEMEIRY RIBEIRO DE OLIVEIRA.** Secretaria Municipal de Assistência Social

